

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**AO DOUTO JUÍZO DA 2.<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA  
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO  
PARANÁ**

Processo nº 0002753-68.2004.8.16.0033

**MASSA FALIDA DE BIOPLAST INDÚSTRIA DE  
PLÁSTICOS E COSMÉTICOS LTDA.**, neste ato por seu administrador  
judicial **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, nomeado nesta  
Ação de Falência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em  
atenção à intimação de mov. 666, manifestar ciência da decisão de mov. 664  
que deferiu a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 6 de maio de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

